



LEI Nº 1.364, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município de Coronel Barros a desapropriar áreas urbanas que se destinaram à abertura da Rua Adolfo Freudenberg, e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Barros autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação indireta áreas urbanas que se destinaram a abertura da Rua Adolfo Freudenberg, conforme descrições abaixo:

I – Uma fração de terras urbanas, com área de trezentos e vinte metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados (320,52 m²), situado na esquina das ruas Adolfo Freudenberg e Hugo Schirmer, na cidade de Coronel Barros/RS confrontando ao NORTE, na extensão de setenta e quatro metros (74,00 m), com a rua Hugo Schirmer (antes sem denominação); ao SUL, em dois segmentos na extensão de sessenta e nove metros e sessenta e oito centímetros (69,68 m), com terreno de sucessão de Zelinda Schwederke e na extensão de quatro metros e oitenta e dois centímetros (4,82 m), com a rua Adolfo Freudenberg; ao LESTE na extensão de cinquenta e três metros e noventa e oito centímetros (53,98 m), com a rua Adolfo Freudenberg (antes terreno de Mitra Diocesana de Santa Maria); e ao OESTE, em dois segmentos, na extensão de cinquenta e dois metros e noventa e dois centímetros (52,92 m), com terreno da Sucessão de Zelinda Schwederke e na extensão de um metro e seis centímetros (1,06 m), com a rua Hugo Schirmer.

II – A área descrita no artigo primeiro, inciso I, é originária da matrícula nº 33.803, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ijuí/RS, proprietário Sr. Rodolpho Schwederke.

III – Uma fração de terras urbanas, com área de duzentos e dez metros quadrados (210,00 m²), situado na rua Adolfo Freudenberg, na cidade de Coronel Barros/RS, confrontando ao NORTE, na extensão de sete metros (7,00 m), com a rua Adolfo Freudenberg (antes terreno de Theobaldo Maders); ao SUL, na extensão de sete metros (7,00 m), com a rua Adolfo Freudenberg (antes terreno de Julio Sparrenberg); ao LESTE na extensão de trinta metros (30,00 m), com terreno da Sucessão de Zelinda Schwederke; e, ao OESTE, na extensão de trinta metros (30,00 m), com a rua Adolfo Freudenberg, distando a confrontação norte, vinte e três metros (23,00 m) da rua Hugo Schirmer.



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de 09 de 09



IV – A área descrita no artigo primeiro, inciso III, é originária da matrícula nº 8.724, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ijuí/RS, proprietário Sr. Rodolpho Schwederke.

Art. 2º. A indenização a ser paga pela totalidade das áreas descritas no artigo primeiro, inciso I e III é de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais).

Parágrafo Único. O pagamento da indenização será realizado após a assinatura da Escritura Pública, junto ao órgão competente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, Escritura Pública e Registro de Imóveis serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de setembro de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Olivar de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



Um município para todos